

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2118, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 86.093.679,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 86.093.679,26 (Oitenta e Seis Milhões, Noventa e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011012884600009018-ALE	0363	319001	4.660.730,80
071010445114247556-SEDOP	0301	444042	50.000,00
071011545114157536-SEDOP	0301	444042	12.257.200,00
071011751214288592-SEDOP	0301	444042	88.054,55
081012781214338317-SEEL	0301	339032	545.655,00
081012781214338317-SEEL	0301	339039	150.000,00
141012060814468447-SEDAP	0301	334041	160.000,00
141012060814468447-SEDAP	0301	335041	40.000,00
141012060814468449-SEDAP	0301	334041	180.000,00
141012060814468449-SEDAP	0301	335039	100.000,00
141012060814468449-SEDAP	0301	335041	350.000,00
141012060814468456-SEDAP	0301	449052	374.000,00
141012060814496394-SEDAP	0301	444042	100.000,00
141012060814496394-SEDAP	0301	449052	922.648,00
151011339214446520-SECULT	0301	335041	100.000,00
151011339214448429-SECULT	0301	339039	300.000,00
181011442214228211-SEJUDH	0301	335041	200.000,00
181011442214228211-SEJUDH	0301	339014	89.529,50
181011442214228211-SEJUDH	0301	339039	5.030.000,00
191010445114247552-SEPLAN	0330	449051	99.834,84
211010618114257558-SEGUP	0330	449051	343.917,42
291012678214357429-SETRAN	0301	444042	4.545.128,13
291012678214357430-SETRAN	0301	444042	261.836,17
291012678214357432-SETRAN	0301	444042	4.302.209,91
291012678214357432-SETRAN	0301	449051	2.500.000,00
291012678214357505-SETRAN	0301	444042	3.438.181,16

301010312214457594-DefensoriaPública	0301	449051	516.250,00
362011424414226677-FundaçãoPROPAZ	0301	335043	1.060.000,00
362011442214228222-FundaçãoPROPAZ	0301	335043	320.000,00
362011442214228223-FundaçãoPROPAZ	0301	335043	1.100.000,00
572012012214497610-EMATER	0301	449052	1.500.000,00
691012312212978338-SETUR	0301	339039	78.000,00
691012369514387399-SETUR	0301	339093	256.213,14
691012369514388595-SETUR	0301	335041	4.651.576,26
691012369514388595-SETUR	0301	339039	44.781,84
691012369514388595-SETUR	0301	339093	4.400.000,00
792011854114378569-IDEFLOR-Bio	0656	339036	7.932,54
901011030214278289-FES	0303	444042	1.100.000,00
901011030214278289-FES	0303	445052	158.000,00
901011030214278289-FES	0303	449052	7.742.000,00
901011030214278292-FES	0303	334181	21.700.000,00
922012060914468450-ADEPARÁ	0301	449052	270.000,00
		TOTAL	86.093.679,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.648, de 03/07/2018.

